



UNIPAC Lafaiete

Construindo Conhecimento. Transformando vidas.

EDITAL DE MONITORIA 01/2018

O Diretor Acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para **Monitoria de Ensino** em diversas disciplinas, válidas para o **período de 01 de maio a 01 de julho de 2018**.

Da Finalidade e do Objetivo do Programa

Art. 1º. O Programa de Monitoria da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, visa à incorporação do aluno em atividades auxiliares às tarefas docentes, oportunizando a consolidação de sua formação acadêmica, a melhoria da qualidade da aprendizagem, a qualificação pessoal do discente, o desenvolvimento de habilidades relativas à carreira docente e a integração ativa entre professores e alunos.

Da Comissão de Monitoria e da Comissão do Processo Seletivo

Art. 2º. A Comissão de Monitoria, também responsável pelo Processo Seletivo e pelas atividades dos monitores ao longo do contrato a ser firmado, será composta pelo Diretor, Vice-diretor, Coordenadora Pedagógica, Coordenador do Curso, responsável técnico pelo Laboratório e professor titular da disciplina.

Parágrafo 1º. No caso de disciplinas constantes na Matriz Curricular de vários cursos, apenas um Coordenador de Curso será escolhido para responsabilizar-se por ela, além do Professor Titular da disciplina.

Parágrafo 2º. O **anexo I** do presente Edital indicará o professor responsável por cada cadeira de Monitoria.

Público Alvo

Art. 3º. O público alvo é composto *exclusivamente* por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade, que:

- a) *já cursaram em períodos anteriores, na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete*, as disciplinas contempladas na Monitoria de Ensino e que possuem média igual ou superior a 70% (setenta por cento), bem como, um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas referidas disciplinas;
- b) *tenham sido dispensados* das referidas disciplinas por já terem cursado em outra Instituição de Ensino, provenientes de processo de transferência, sendo válidos os critérios apresentados no item a,
- c) *ou seja*, média superior a 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- d) *estejam rigorosamente em dia* com suas obrigações e não possuam quaisquer pendências junto ao Departamento Financeiro da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete;
- e) *estiverem matriculados* entre o 2º (segundo) e o penúltimo período;
- f) *Estiverem disponíveis* para o cumprimento da carga horária que será estabelecida pelo Coordenador de Curso da referida Monitoria;
- g) *estiverem livres e desimpedidos* para o exercício da Monitoria, não sendo permitida qualquer conciliação com outros trabalhos, seja iniciação científica, estágio ou qualquer outro vínculo empregatício;

h) *não tenham vínculo familiar direto* (pais, irmãos, filhos e cônjuges) com o(s) professor(a) da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) se inscrever.

i) *apresentem experiência e/ou domínio* através de Exame de Proficiência (conforme regras estabelecidas por regulamento próprio) das disciplinas contempladas na Monitoria de Ensino.

Das Vagas

Art. 4º. O número de Monitores corresponderá ao número de disciplinas que necessitem de auxílio extraclasse, propostas pelo Coordenador de Curso.

Art. 5º. Para o 1º semestre do ano letivo de 2018 serão oferecidas vagas para o serviço de Monitoria de acordo com quadro relacionado no Anexo I:

Art. 6º. O exercício do Programa de Monitoria será uma atividade remunerada através de *bolsa de estudo* e será desenvolvido em horário a ser estabelecido pela Coordenação de Curso e aprovado pela Coordenação Pedagógica, *não gerando qualquer vínculo empregatício* com a Instituição de Ensino.

Art. 7º. Para o exercício da Monitoria da disciplina apresentada neste Edital, o Serviço de Monitoria de Ensino da UNIPAC Lafaiete distribuirá 1 (uma) bolsa de estudo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), creditado na parcela de junho, referente ao período de exercício da monitoria de 01 de maio a 01 de julho (dois meses). O valor da bolsa será creditado ao valor da mensalidade paga pelo aluno em seu respectivo Curso, dentro do prazo de vigência estipulado pelo presente Edital.

Parágrafo 1º. O benefício será concedido a partir do início das atividades da Monitoria, sem efeito retroativo e encerrando-se no dia 01 de julho de 2018.

Parágrafo 2º. As parcelas de números 1 (um) e 7 (sete) referentes aos meses de *janeiro e julho* (renovação de matrícula), *não estão no escopo do Contrato*, ou seja, o aluno que for beneficiado com Bolsa de Monitoria, terá que arcar com o pagamento integral da matrícula nos referidos meses, sem o desconto proveniente da bolsa conquistada.

Parágrafo 3º. O acadêmico que for contemplado com a Bolsa de Monitoria de Ensino, comprometer-se-á a executar as atividades através da assinatura do “Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria de Ensino”.

Art. 8º. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete reserva-se no direito de *não preencher todas as vagas declaradas no quadro anexo I se ocorrer de nenhum aluno obter qualificação necessária em determinada disciplina ou por outro motivo que inviabilize a seleção do Monitor de determinada disciplina*.

Art. 9º. Será concedido a todos os alunos-monitores, um seguro contra acidentes pessoais durante o período de vigência do Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria de Ensino.

Das Inscrições

Art. 10. O Candidato deverá se inscrever, isento de qualquer taxa, preenchendo o Requerimento de Inscrição, no **período de 13 a 16 de abril de 2018**, no complexo Pedagógico.

Art. 11. O Candidato poderá se inscrever para a seleção de mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse o máximo de 3 (três), não sendo a bolsa acumulativa.



Do Processo de Seleção

Art. 12. O Processo de Seleção obedecerá a 3 (três) etapas distintas:

a) **Primeira Etapa:** Consistirá na realização de *provas objetivas e/ou discursivas*, de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimento específico da disciplina escolhida pelo aluno no ato da inscrição, que serão realizadas na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, **no dia 17 de abril, com início às 14 horas e término às 16 horas.**

b) **Segunda Etapa:** Se necessário, será realizada uma *prova prática*, de caráter eliminatório e classificatório, somente para as disciplinas que exijam conhecimentos práticos a serem definidas pela Comissão do Processo de Seleção, **no dia 17 de abril, com início às 16 horas e término às 17 horas**, na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete.

c) **Terceira Etapa:** Se necessário, será realizada pela Comissão do Processo de Seleção, em data oportunamente comunicada aos candidatos, entrevista de caráter classificatório, para os alunos aprovados nas etapas anteriores.

Art. 13. Será considerado **apto** o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das provas realizadas.

Art. 14. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota nas provas teórica e prática (se houver).

Art. 15. Em caso de empate, a decisão ficará a cargo da Comissão do Processo de Seleção levando-se em consideração a entrevista realizada entre outros critérios de desempate, a saber:

a) Preferência por alunos que prestaram vestibular na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete em relação a outros que porventura tenham vindo transferidos de outra Instituição de Ensino Superior;

b) Preferência por alunos que tenham cursado períodos anteriores na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete;

Do Resultado Final

Art. 16. O resultado final será divulgado no **dia 23 de abril** no complexo pedagógico da Faculdade.

Art. 17. Para o início dos trabalhos que se dará no dia **01 de maio de 2018** os alunos-monitores serão convocados pela Coordenação de Curso, para orientações e procedimentos relativos às suas atividades a serem adotados. Faz-se como obrigatório a assinatura do contrato de monitoria e indicação de horário para assinatura de ponto até o dia 27 de abril.

Parágrafo único: O aluno que não indicar o horário da monitoria para registro de ponto e não assinar o contrato de monitoria até o prazo do dia 17 de abril será cancelado, para as atividades.

Atividades do Monitor

Art. 18. Nas atividades o Monitor tem que:

- a) atuar unicamente em atividades de ensino;
- b) trabalhar sob a orientação do professor da disciplina;
- c) registrar presença nos horários estabelecidos, para definição de carga horária final, consideradas como atividades complementares.
- d) atuar unicamente em atividades de laboratório, supervisionado por um professor e,
- e) cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença no Setor de Apoio.



Art. 19. É expressamente proibido ao Monitor:

- a) substituir o professor;
- b) corrigir provas e/ou trabalhos;
- c) realizar trabalhos da disciplina para outros acadêmicos.

Das Considerações Finais

Art. 20. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o Monitor que deixar de:

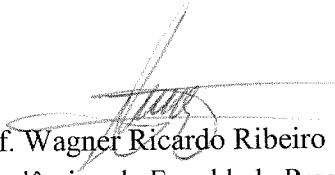
- a) frequentar a(s) disciplina(s) em que se inscreveu;
- b) estar em dia com os encargos educacionais; e
- c) cumprir as atividades relativas à Monitoria, segundo o parecer do professor titular da disciplina.

Art. 21. A permanência do Monitor na atividade, assim como a renovação automática da Monitoria para o semestre seguinte, ficará condicionada à assiduidade e ao bom desempenho das atividades desempenhadas por ele.

Art. 22. O exercício da Monitoria não poderá ocorrer no período de aulas regulares. Caso não haja condições ou caso não seja viável realizá-la fora do horário das aulas, ela será cancelada.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete, 12 de abril de 2018.


Prof. Wagner Ricardo Ribeiro
Diretor Acadêmico da Faculdade Presidente
Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

ANEXO I

DISCIPLINAS A SEREM OFERECIDAS

Disciplina	Vagas	Professor(a)	Laboratório	Coordenador
Anatomia aplicada	1	Marcelo Fonseca	Anatomia	Fabício de Paula Santos
Anatomia I	1	Camila Chagas	Anatômico	Ivana Siqueira
Anatomia II	1	Alfredo Vimieiro	Anatômico	Ivana Siqueira
Anatomia III	1	Camila Chagas	Anatômico	Ivana Siqueira
Anátomo Fisiologia e Neuroanatomia	1	Marcelo Anderson	Anátomo Fisiologia e Neuroanatomia	Aline Gomes Martins
Anestesiologia	1	Leticia Calovi	Policlínica	Ivana Siqueira
Cálculo I	1	Maria José / Luciano dos Anjos	--	Emerson
Cirurgia de pequenos animais	1	Paula Baeta	Policlínica	Ivana Siqueira
Clínica de pequenos animais	1	Leticia Calovi	Policlínica	Ivana Siqueira
Contabilidade Gerencial	1	Eliete Dias	-	Jussara Leite
Diagnóstico por Imagem	1	Camila Chagas	Policlínica	Ivana Siqueira
Economia	1	Gumercindo	-	Jussara Leite
Física I	1	Alisson	Física	Emerson
Física II	1	Alisson	Física	Emerson
Física III	1	Alisson	Física	Jean
Fisiologia do Exercício	1	Breno Santos Silva	-	Fabício de Paula Santos
Histologia	1	Pollyana Marinho	Lab. Histologia	Ivana Siqueira
Imunologia	1	Gregório Almeida	Multidisciplinar	Ivana Siqueira
Introdução a Programação	1	Emerson / Jean	Informática	Emerson
Mecânica Geral	1	Alisson	Física	Luciano Franco
Metodologia Científica e Informática	1	-	Informática	Aline Gomes Martins
Parasitologia	1	Gregório Almeida	Multidisciplinar	Ivana Siqueira
Patologia Clínica	1	Mariana Drumond	Patologia Veterinária	Ivana Siqueira
Patologia Veterinária	1	Mariana Drumond	Patologia Veterinária	Ivana Siqueira
Semiologia Veterinária	1	Paula Baêta	Policlínica	Ivana Siqueira
Técnicas cirúrgicas	1	Paula Baêta	Policlínica	Ivana Siqueira